



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO V

Cornélio Procópio, 2ª feira, 02 de Maio de 2022

### ATOS DO EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 887/2022

SÚMULA: Enquadra a servidora municipal no que se especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme dispõe a Lei Complementar 53/2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada, a partir de abril de 2022, a servidora pública municipal, SILVIA ANDREA DO PRADO BERNARDINO – 1º P, no Grupo GMA, Nível E, Estágio 010, conforme a Lei Complementar 53/2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito  
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 888/2022

SÚMULA: Enquadra a servidora municipal no que se especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme dispõe a Lei Complementar 53/2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada, a partir de abril de 2022, a servidora pública municipal, SILVIA ANDREA DO PRADO BERNARDINO – 2º P, no Grupo GMA, Nível E, Estágio 010, conforme a Lei Complementar 53/2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito  
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 889/2022

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 02/05/2022, SILVANA CRISTINA ADRIANO, portadora da cédula de identidade RG nº 8.633.270-1-SSP/PR e CPF- 042.732.249-92, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Casa da Gestante – CC1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 913/2022

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função sem ônus ao Município.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 25 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2023, na função de SUPERVISORA EDUCACIONAL, a professora ADRIANA CRISTINA CAMARGO, com atuação no CMEI "Profª Lia Marisa de Lacerda Trevisan", sem ônus ao Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2022.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município  
Elaine Rodrigues Neves Firmino  
Secretária Municipal de Educação

**DECRETO Nº 915/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 02 de abril de 2022, POLLYANA DELMÔNICO GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.415.739-59, portadora da cédula de identidade RG-9.352.248-9-SSP-PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Proteção Social Básica - CC, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2022.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 916/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei complementar n. 179/12, Anexo VIII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 03 de abril de 2022, POLLYANA DELMÔNICO GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.415.739-59, portadora da cédula de identidade RG-9.352.248-9-SSP-PR, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Assistência Social - CD, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2022.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

**DECRETO Nº 917/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com

fundamento na Lei complementar n. 179/12, Anexo VIII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 03 de abril de 2022, SÉRGIO DONIZETE BUENO, inscrito no CPF/MF sob o nº 551.637.189-91, portador da cédula de identidade RG-6.729.703-2-SSP-PR, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Proteção Social Básica - CC, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2022.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

**PORTARIANº 444/2022**

SÚMULA: Determina abertura de sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo e,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento e apurar os fatos e a responsabilidade de acordo com os documentos anexos no Expediente 50/22 da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2022.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

**PORTARIANº 445/2022**

SÚMULA: Determina abertura de sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo e,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento e apurar os fatos e a responsabilidade de acordo com os documentos anexos no Expediente 48/22 da Secretaria de Administração.



**DIÁRIO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Minas Gerais, 301  
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)  
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná  
Dir. Responsável:  
Najylla Nogueira

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2022.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

---

**PORTARIA Nº 446/2022**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 18 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 19 de abril de 2022, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor JOÃO APARECIDO DOS SANTOS, detentor do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

---

**PORTARIA Nº 447/2022**

SÚMULA: Concede Licença à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo 90 (noventa) dias, a partir do dia 14 de abril de 2022, conforme dispõe o art. 153, § 2º, inciso I da Lei 216/94, à servidora HELEN MARIA FILIAGI, detentora do cargo de PSICOLOGO CLINICO, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de abril de 2022, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito  
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
Procurador Geral do Município

---

**PORTARIA Nº 448/2022**

SÚMULA: Concede Licença à servidora que

especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo 90 (noventa) dias, a partir do dia 18 de abril de 2022, conforme dispõe o art. 153, § 2º, inciso I da Lei 216/94, à servidora SILMARES DE FÁTIMA LIRANÇO, detentora do cargo de ZELADOR, vinculado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de abril de 2022, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito  
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
Procurador Geral do Município

---

**PORTARIA Nº 449/2022**

Data: 20/04/2022

SÚMULA: Concede redução de jornada à servidora que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 331/2019, artigo 4º, parágrafo I,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, a redução de jornada da servidora DULCELINA FURTADO DE MENDONÇA DO NASCIMENTO, na ordem de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária por mais 06 meses, conforme decisão em mandado de segurança com pedido de liminar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito do Município  
Claudio Trombini Bernardo  
Procuradoria Geral do Município

---

**PORTARIA Nº 450/2022**

SÚMULA: Designa funcionária que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir do dia 11 de abril de 2022, VITÓRIA CRISTINA DA SILVA CRESCÊNCIO, portadora da cédula de

identidade RG sob nº 12.815.171-0 SSP-PR e CPF sob nº 080.598.359-71, como Secretária da Escola Municipal "Professor Eunice Gatti Gomes", instituição que faz parte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procuradora Geral do Município

---

#### **PORTARIA Nº 456/2022**

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 27 de abril de 2022, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, à servidora ANDREA MISCHIATTI JORGE, detentora do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2022.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

---

#### **PORTARIA Nº 457/2022**

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 17 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 26 de abril de 2022, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, à servidora DAYSE GRAZIELA PROCÓPIO DE SOUZA FARIA, detentora do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado à SEMAGRI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 26 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2022.

Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

---

#### **PORTARIA Nº 458/2022**

SÚMULA: Concede Licença ao servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo 90 (noventa) dias, a partir do dia 27 de abril de 2022, conforme dispõe o art. 153, § 2º, inciso I da Lei 216/94, ao servidor LUIS THIAGO ROSA, detentora do cargo de GARI, vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito  
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
Procurador Geral do Município

---

#### **PORTARIA Nº 460/2022**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 75 (setenta e cinco) dias, a partir de 04 de abril de 2022, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor CARLOS EDUARDO RODRIGUES, detentor do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado ao Departamento de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2022.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

---

#### **PORTARIA Nº 461/2022**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, a partir de 04 de abril de 2022, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor JERÔNIMO EDUARDO DE SOUZA, detentor do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à SEMURB

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2022.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

---

### **PORTARIA Nº 462/2022**

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, a partir de 04 de abril de 2022, conforme dispõe o art. 351, da Lei 216/94, à servidora ALINE DE SOUZA SANCHES, detentora do cargo de PROFESSOR-3, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
Procuradoria Geral do Município

---

### **PORTARIA Nº 464/2022**

SÚMULA: Concede Licença à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo 90 (noventa) dias, a partir do dia 02 de maio de 2022, conforme dispõe o art. 153, § 2º, inciso I da Lei 216/94, ao servidor JOSIANE APARECIDA SOUZA SANTOS, detentora do cargo de

PROFESSOR – 1º PADRÃO, vinculado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
Procurador Geral do Município

---

### **PORTARIA Nº 465/2022**

SÚMULA: Concede Licença à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo 90 (noventa) dias, a partir do dia 02 de maio de 2022, conforme dispõe o art. 153, § 2º, inciso I da Lei 216/94, ao servidor JOSIANE APARECIDA SOUZA SANTOS, detentora do cargo de PROFESSOR – 2º PADRÃO, vinculado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
Procurador Geral do Município

---

### **PORTARIA Nº 466/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membro da Comissão de Sindicância, ficando composta na forma abaixo, para condução específica do procedimento deflagrado pela Portaria nº 417/2022:

ELIZANGELA GOBETTI  
Presidente

FRANCISCA HELENA PRADO PAULINO  
Secretária

SIRLENE BONATO                      Membro

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 440/2022.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 467/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membro da Comissão de Sindicância, ficando composta na forma abaixo, para condução específica do procedimento deflagrado pela Portaria nº 341/2022:

ELIZANGELA GOBETTI  
Presidente

FRANCISCA HELENA PRADO PAULINO  
Secretária

SIRLENE BONATO  
Membro

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 439/2022.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 468/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membro da Comissão de Sindicância, ficando composta na forma abaixo, para condução específica do procedimento deflagrado pela Portaria nº 418/2022:

ELIZANGELA GOBETTI  
Presidente

FRANCISCA HELENA PRADO PAULINO  
Secretária

SIRLENE BONATO  
Membro

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 438/2022.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 469/2022**

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Especial de Interesse dos Servidores Públicos Municipais e/ou da Administração.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, fundado no inciso III da Lei Complementar nº 172/11,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Interesse dos Servidores Públicos Municipais e/ou da Administração composta pelos servidores abaixo nominados:

CECÍLIA MELLO DE ARAÚJO      PRESIDENTE

JUNIOR DE SOUZA LALAU      MEMBRO

ALEX SANDRO MARTINS NOLLI      MEMBRO

ANA CLAUDIA DOS SANTOS      MEMBRO

PAULO CÉSAR VITÓRIO      MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº 1343/2020.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito  
CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 470/2022**

SÚMULA: Determina abertura de sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo e,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento e apurar os fatos e a responsabilidade de acordo com os documentos anexos no Expediente 57/22 da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2022.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município  
Geraldo Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE ADITIVO****4º TERMO ADITIVO DE PRAZO VALOR**

CONTRATO Nº 057/2019

PROCESSO Nº 058/2019

PREGÃO Nº 039/2019 – FORMA PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADA: UNIÃO DE EQUIPAMENTIS RODOVIÁRIOS-LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

VALOR: R\$ 2.5000.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIM REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 28/04/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche  
MEIRE ÂNGELA MASSEI

---

### **EXTRATO DE ADITIVO**

#### **4º TERMO ADITIVO DE PRAZO VALOR**

CONTRATO Nº 063/2019

PROCESSO Nº 069/2019

PREGÃO Nº 047/2019 – FORMA PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADA: UNIÃO DE EQUIPAMENTIS RODOVIÁRIOS-LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

VALOR: R\$ 708.000,00 (SETECENTOS E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 28/04/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche  
MEIRE ÂNGELA MASSEI

---

### **EXTRATO**

#### **1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR I**

CONTRATO Nº 058/2021

PROCESSO Nº 096/2021

PREGÃO Nº 058/2021 – FORMA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA EIRELI

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 30.322,80 (TRINTA MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTVOS)

DATA: 02/05/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito  
Gleison Rosalino do Couto – Representante legal

---

### **7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

DISPENSA Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: VIRGINIA PAIVA DE MELLO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 50% DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 34.377,84 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: (471) 07.002.08.244.0008.2088.3.3.90.36.00/00558.100934.09.06.05.06

DATA: 02/05/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche-Prefeito  
José Fernando de Paiva Mello-Representante legal

---

### **7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

DISPENSA Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: DENISE BUENO DE PAIVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 50% DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 34.377,84 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: (483) 07.002.08.244.0008.2090.3.3.90.36.00/00729.100935.09.06.06.07

DATA: 02/05/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche-Prefeito  
José Fernando de Paiva Mello-Representante legal

---

### **AVISO DE EDITAL**

#### **PREGÃO Nº 032/2022 - FORMA ELETRÔNICA**

PROCESSO Nº 023/2022

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de materiais de limpeza.

CADASTRO: Até 08h58m do dia 13 de maio de 2022.

ABERTURA: As 08h59m do dia 13 de maio de 2022.

DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 13 de maio de 2022.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>DISPONIBILIDADE DO EDITAL:  
[www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 29 de abril de 2022.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira**RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade nº 007/2022 – Autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho em favor de MARIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA NETA, CREDENCIADA NA Chamada nº 009/2020, para exercer função de visitador-Pedagogia, no valor total de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, caput.

Cornélio Procópio, 02 de maio de 2022.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito**AVISO DO RESULTADO****CHAMADA PUBLICA Nº 009/2020**

O Município de Cornélio Procópio, TORNA PÚBLICO que a profissional bacharel em pedagogia foi CREDENCIADA através da Chamada nº 020/2020 para exercer função de visitadora junto à Secretaria de Promoção Social.

Cornélio Procópio, 29 de abril de 2022.  
DULCINÉIA SOARES FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**CONTRATO Nº058/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2022

PREGÃO Nº 024/2022 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO

PROCÓPIO.

CONTRATADO FERNANDO GONÇALVES DA SILVA TRANSPORTES.

OBJETO:- a contratação de serviços de transporte escolar em percurso rural e urbano

VIGÊNCIA:60 (SESSENTA MESES)

VALOR: R\$945.659,65 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

DATA: 29/04/2022  
ASSINATURAS: Amin José Hannouche- Prefeito  
Fernando Gonçalves da Silva- Representante LegalITEM ROTEIRO QUANT UNID VALOR UNIT  
VALOR TOTAL

1 ROTEIRO FAZENDA SANTAALICE - Saída de frente à SEMED, as 05h00min, Seguindo pela PR 160, entrando na estrada da Santa Alice, até a Faz. Santa Alice segue até a faz. Santa Inês segue até a Faz. Jangada, passando pela Faz. Santa Catarina retorna na PR 160 e entra na estrada da Faz. Santa Tereza, até a Faz Santa Tereza, São Manoel, Faz. Salve Maria, retorna na PR 160 até a Faz. Diamantina, Seguindo Para Cornélio, Desembarcando Os Estudantes Nas Escolas Nilson Ribas, colégios Estadual Monteiro Lobato, Magistério, APAE, Colégio André Seugling, segue para o Colégio Padre Manoel, segue para o Colégio Major João Carlos de faria; Escola Municipal Gino Azolline encerrando as 07h25m. Iniciando o retorno às 12h15m embarcando os alunos nas escolas e Colégios, seguindo para os bairros e residências supramencionados, encerrando aprox. às 14h15m. Aprox. 16 alunos. MICROÔNIBUS OU VAN C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 ALUNOS. COMMONITOR 29.760 KM 9,00 267.840,00

2 ROTEIRO CORTE DE PEDRA / CORNÉLIO PROCÓPIO - MATUTINO: Saindo as 06h20M da SEMED, seguindo pela BR 369, segue pela estrada do Corte de Pedra passando pela chácara da Alice, sitio do Toshio, passando pelo criatório de mulas, J. Estancia 87, passando pela antiga mansão (Comcristo), retornando para a BR 369, seguindo para o colégio Padre Manuel da Nobrega, Gino Azolline, Colégio André Seugling, Escola Nilson Ribas, terminando as 07h30m. Iniciando o retorno às 12h embarcando os alunos nas escolas e Colégios, seguindo para os bairros e residências supramencionados, encerrando aprox. às 13h15m. Aprox. 8 alunos. VEÍCULO KOMBI OU VAN, SEMADAPTAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA 15 PASSAGEIROS. COM UM MONITOR. 5.270 25,80 135.966,00

5 ROTEIRO CONGONHAS / CORNÉLIO PROCÓPIO - VESPERTINO E NOTURNO: Saindo as 12h10m. de frente a SEMED, seguindo pela BR 369, passando pela Estrada Municipal do Distrito de Congonhas, embarcando e transportando aprox. 10 estudantes para os Colégios Estadual André Seugling, Colégio Cristo Rei, UTFPR, 3º Colégio da Polícia Militar, Uenp Universidade Estadual do Norte do Paraná, encerrando às 13h00m. Inicia o retorno às 17h40m. embarcando os alunos nos Colégios, seguindo pela BR 369, passando pela estrada municipal do distrito de Congonhas, Chegando às 18h30m. Embarcando os alunos do período noturno no mesmo ponto e iniciando o

retorno as 18h40m. pela Estrada Municipal do Distrito de Congonhas, passando pela BR 369, chegando em Cornélio Procópio e entregando os alunos CEEBJA, passando em frente a Panificadora Aliança, passando pela UTFPR, Universidade Estadual Norte do Paraná encerrando às 19h10m. Inicia o retorno às 22h20m embarcando os alunos nos Colégios e universidades, seguindo pela BR 369 para o Distrito de Congonhas, para o desembarque dos estudantes supramencionados, encerrando aprox. às 23h10m. São transportados aprox. 10 estudantes período vespertino e 22 estudantes período noturno. VEÍCULO ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 PASSAGEIROS, NÃO ADAPTADO. SEM MONITOR.  
10.695 12,78 171.868,65

7 ROTEIRO VISIÁUDIO - MATUTINO-VESPERTINO: Saída da SEMED as 07h00m. Das residências para a instituição, conforme cronograma e horários de atendimento da instituição. Horários de desembarque na instituição: matutino: 07h40m; 08h00m. 08h30m. Devolução período matutino com embarque as 12h00m; saída, 09h20m; 10h20m; 10h50m; 11h10m; Vespertino: desembarque na escola às 13h00m e 14h50m. Devolução vespertina saída: 14h40m; 15h40m; 16h30m; (deficiência auditiva e visual) – transporte de aprox. 40 alunos de forma alternada. VEÍCULO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS. COM UM MONITOR. 12.400,00 KM  
14,25 176.700,00

8 ROTEIRO ÁGUALIMPA/ CORNÉLIO PROCÓPIO - MATUTINO: Saída as 06h00 de frente a SEMED, passando por trás da Contrafo do Panorama, seguindo para a Faz. São João, seguindo pela BR 369, passando pela Faz. São Francisco seguindo para a entrada do Óleo Veg Sítio São Geraldo, segue para a Colônia Central, seguindo para a o Sítio Nossa Senhora da Aparecida, Sítio Matiazi, passando pela estrada do Frigorífico do Peixe até o Sítio Santo Onofre, passando em frente ao Aeroporto, passando pelo Parque de Exposição, seguindo para Cornélio até o Colégio Estadual Vandyr de Almeida, Escola Municipal Acyr Ivo Carazzai, Colégio Estadual Zulmira Marchesi da Silva, Escola Angelo Mazaroto, encerrando as 07h30m. Iniciando o retorno às 12h embarcando os alunos nas escolas e Colégios, seguindo para os bairros e residências supramencionados, encerrando aprox. às 13h30min. Aprox. 11 alunos. VEÍCULO KOMBI OU VAN, NÃO ADAPTADO. COM UM MONITOR 13.330 KM  
14,50 193.285,00

### EXTRATO

#### 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 131 /2021

PROCESSO Nº 232/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS EIRELI-EPP.

OBJETO: contratação de empresa para instalação de piso modular na quadra do Ginásio de Esportes João Batista Paiva Gatti.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

DATA: 03/05/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito  
Paula Busato Cardoso - Representante Legal

### EXTRATO

#### 1º ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 056/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 106/2021

DISPENSA Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 1.150,00 ( UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

DATA: 02/05/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito  
Sergio Aparecido da Silva – Representante legal

### EXTRATO

#### 8º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

DISPENSA Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: DENISE BUENO PAIVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 50% DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

VALOR: R\$ 39.455,52 ( TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CIQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA: 02/05/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito  
José Fernando de Paiva Mello – Representante legal

### EXTRATO

#### 8º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

DISPENSA Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: VIRGINIA PAIVA DE MELLO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 50% DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

VALOR: R\$ 39.455,52 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA: 02/05/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito  
José Fernando de Paiva Mello

## EXTRATO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

PREGÃO Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI

OBJETO: registrar preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 02/05/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche-Prefeito  
Soliana Verginia Braga-Representante legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

16 Carne bovina coxão mole em cubos in natura congelada, Carne bovina em cubos de 03 cm x 03 cm proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Após o abate, deve passar por um período de maturação, que é o período de descanso para a carne perder a rigidez. Para isso, deve ficar pelo menos 24 horas em refrigeração antes de ser congelada. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característico do produto. No ato do recebimento do produto deve apresentar temperatura de 18° C com tolerância até - 12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos, sebo, gorduras e aponeuroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação

para Estabelecimentos colaboradores/Industrializadores de Alimentos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, resistente, com fechamento termossoldado, com peso padronizado de 1Kg, 2Kg ou 05KG. Devem estar íntegras, sem água e gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente RDC 259 de 20 de setembro de 2002, RDC 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem e do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e informação nutricional. Deverá constar obrigatoriamente o número do registro do SIP, SISP OU SIM do estabelecimento e do produto. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Devem estar em caixas de papelão ondulado, com peso máximo de 20 Kg, lacradas com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. PRAZO DE VALIDADE: 12 meses a contar da data de fabricação. ZAC  
2.000 KG 32,40

17 Carne bovina coxão mole em iscas in natura congelada, Carne bovina em iscas de 01 cm x 06 cm proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Após o abate, deve passar por um período de maturação, que é o período de descanso para a carne perder a rigidez. Para isso, deve ficar pelo menos 24 horas em refrigeração antes de ser congelada. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característico do produto. No ato do recebimento do produto deve apresentar temperatura de 18° C com tolerância até - 12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos, sebo, gorduras e aponeuroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos. EMBALAGEM polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, resistente, com fechamento termossoldado, com peso padronizado de 1Kg, 2Kg ou 05KG. Devem estar íntegras, sem água e gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente RDC 259 de 20 de setembro de 2002, RDC 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem e do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e informação nutricional. Deverá constar obrigatoriamente o número do registro do SIP, SISP OU SIM do estabelecimento e do produto. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Devem estar em caixas de papelão ondulado, com peso máximo de 20 Kg, lacradas com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. PRAZO DE VALIDADE: 12 meses a contar da data de fabricação ZAC  
1.763 KG 32,40

18 Carne bovina coxão mole em iscas in natura congelada, Carne bovina em iscas de 01 cm x 06 cm proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob

Serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Após o abate, deve passar por um período de maturação, que é o período de descanso para a carne perder a rigidez. Para isso, deve ficar pelo menos 24 horas em refrigeração antes de ser congelada. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característico do produto. No ato do recebimento do produto deve apresentar temperatura de 18° C com tolerância até - 12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos, sebo, gorduras e aponeuroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, resistente, com fechamento termossoldado, com peso padronizado de 1Kg, 2Kg ou 05KG. Devem estar íntegras, sem água e gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente RDC 259 de 20 de setembro de 2002, RDC 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem e do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e informação nutricional. Deverá constar obrigatoriamente o número do registro do SIP, SISP OU SIM do estabelecimento e do produto. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Devem estar em caixas de papelão ondulado, com peso máximo de 20 Kg, lacradas com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. PRAZO DE VALIDADE: 12 meses a contar da data de fabricação.

ZAC 587 KG 32,40

19 Carne bovina - paleta em cubos iqf, carne proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Deve ser moído e congelado pela tecnologia IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característico do produto. No ato do recebimento do produto deve apresentar temperatura de 18° C com tolerância até - 12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponeuroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento Técnico para Condições Higiênicas- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, resistente, com fechamento termossoldado, com peso padronizado de 2Kg ou 3Kg. Devem estar íntegras, sem água e gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente RDC 259 de 20 de setembro de 2002, RDC 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes

informações: Identificação da origem e do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e informação nutricional. Deverá constar obrigatoriamente o número do registro do SIP, SISP OU SIM do estabelecimento e do produto. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Devem estar em caixas de papelão ondulado, com peso máximo de 20 Kg, lacradas com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. PRAZO DE VALIDADE: 12 meses a contar da data de fabricação.

ZAC 2.000 KG 27,49

25 Carne suína lombo em cubos iqf carne suína em cubos, congelada IQF (congelamento lombo em cubos IQF rápido individual), sem osso, em cortes tipo lombo, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS. No ato do recebimento do produto deve apresentar temperatura de 18° C com tolerância até -12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, resistente, com fechamento termossoldado, com peso padronizado de 2Kg ou 3Kg. Devem estar íntegras, sem água e gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente RDC 259 de 20 de setembro de 2002, RDC 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem e do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e informação nutricional. Deverá constar obrigatoriamente o número do registro do SIP, SISP OU SIM do estabelecimento e do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas com peso máximo de 20 Kg, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data da fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto.

ZAC 1.800 KG 24,00

26 Carne suína lombo em iscas iqf carne suína em cubos, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes tipo lombo, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS. No ato do recebimento do produto deve apresentar temperatura de 18° C com tolerância até -12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Embalagem

primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, resistente, com fechamento termossoldado, com peso padronizado de 2Kg ou 3Kg. Devem estar íntegras, sem água e gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente RDC 259 de 20 de setembro de 2002, RDC 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem e do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e informação nutricional. Deverá constar obrigatoriamente o número do registro do SIP, SISP OU SIM do estabelecimento e do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas com peso máximo de 20 Kg, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data da fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto. ZAC 1.800 KG 24,00

40 Linguiça tipo calabresa, Linguiça calabresa não defumada. Ingredientes: Carne suína, carne bovina, carne, mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas, extrato de arroz fermentado, regulador de acidez lactado de sódio, estabilizante polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, nitrito de sódio, nitrato de sódio e corante natural carmim. Embalagem primária: embalagem de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, resistente, com fechamento termossoldado, com peso padronizado de 01Kg ou 05Kg. Devem estar íntegras, sem água e gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente RDC 259 de 20 de setembro de 2002, RDC 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem e do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e informação nutricional. Deverá constar obrigatoriamente o número do registro do SIP, SISP OU SIM do estabelecimento e do produto. FRIGO 2.900 KG 15,00

60 Salsicha tipo hot dog, Salsicha tipo hot dog. Ingredientes: Carne bovina, carne suína, carne de ave mecanicamente separada, papada, miúdos suínos e bovinos, pele suína, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx 2%), aromatizante: aromas naturais, estabilizante: tripolifosfato de sódio; conservadores: nitrato e nitrito de sódio, condimento natural; antioxidante: eritorbato de sódio; corante: corante natural. Embalagem primária: embalagem de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, resistente, com fechamento termossoldado, com peso padronizado de 2,8Kg. Devem estar íntegras, sem água e gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente RDC 259 de 20 de setembro de 2002, RDC 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da

origem e do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e informação nutricional. Deverá constar obrigatoriamente o número do registro do SIP, SISP OU SIM do estabelecimento e do produto. SATIARE 2.000 KG 7,50

## EXTRATO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº065/2022

PREGÃO Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRARIO LTDA

OBJETO: registrar preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 02/05/2022

ASSINATURAS: Amin José HannouchE-Prefeito  
Valdenir Rosa-Representante legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

4 Açúcar mascavo - pacote de 1 kg. Ingredientes: açúcar mascavo. D'MILLE200 PCT 9,35

6 Amido de milho - caixa com 1kg D'MILLE 1.650 CX 4,85

10 AVEIA EM FLOCOS - PCT 250G NATURALE 1.100 PCT 4,08

20 Carne bovina paleta moído iqf, carne proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Deve ser moído e congelado pela tecnologia IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característico do produto. No ato do recebimento do produto deve apresentar temperatura de  $\bar{A}$ - 18 C com tolerância até - 12C, não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponeuroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento Técnico para Condições Higiênicas- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de caixas de papelão ondulado, com peso máximo de 20 Kg, lacradas com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. PRAZO DE VALIDADE: 12 meses a contar da data de fabricação. ZAC 3.000 KG 24,40

21 Carne bovina paleta moído iqf, carne proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo

Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Deve ser moído e congelado pela tecnologia IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característico do produto. No ato do recebimento do produto deve apresentar temperatura de 18° C com tolerância até - 12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponeuroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento Técnico para Condições Higiênicas- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, resistente, com fechamento termossoldado, com peso padronizado de 2Kg ou 3Kg. Devem estar íntegras, sem água e gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente RDC 259 de 20 de setembro de 2002, RDC 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem e do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e informação nutricional. Deverá constar obrigatoriamente o número do registro do SIP, SISP OU SIM do estabelecimento e do produto. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Devem estar em caixas de papelão ondulado, com peso máximo de 20 Kg, lacradas com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. PRAZO DE VALIDADE: 12 meses a contar da data de fabricação.

ZAC 1.000 KG 24,40

22 Carne bovina patinha moído in natura congelado, Carne proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Após o abate, deve passar por um período de maturação, que é o período de descanso para a carne perder a rigidez. Para isso, deve ficar pelo menos 24 horas em refrigeração antes de ser congelada. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característico do produto. No ato do recebimento do produto deve apresentar temperatura de 18° C com tolerância até -12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos, gorduras e aponeuroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, resistente, com fechamento termossoldado, com peso padronizado de 1Kg, 2Kg ou 05KG. Devem estar íntegras, sem água e gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente RDC 259 de 20 de setembro de 2002, RDC 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem e do

produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e informação nutricional. Deverá constar obrigatoriamente o número do registro do SIP, SISP OU SIM do estabelecimento e do produto. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Devem estar em caixas de papelão ondulado, com peso máximo de 20 Kg, lacradas com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. PRAZO DE VALIDADE: 12 meses a contar da data de fabricação.

ZAC 1.100 KG 25,00

23 Carne bovina patinho moído iqf, carne proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Deve ser moído e congelado pela tecnologia IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característico do produto. No ato do recebimento do produto deve apresentar temperatura de 18° C com tolerância até - 12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponeuroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento Técnico para Condições Higiênicas- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, resistente, com fechamento termossoldado, com peso padronizado de 2Kg ou 3Kg. Devem estar íntegras, sem água e gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente RDC 259 de 20 de setembro de 2002, RDC 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem e do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e informação nutricional. Deverá constar obrigatoriamente o número do registro do SIP, SISP OU SIM do estabelecimento e do produto. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Devem estar em caixas de papelão ondulado, com peso máximo de 20 Kg, lacradas com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. PRAZO DE VALIDADE: 12 meses a contar da data de fabricação. ZAC 1.100 KG 24,20

24 Carne bovina patinho moído iqf, carne proveniente de machos de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal. Deve ser moído e congelado pela tecnologia IQF (Individually Quick Frozen) para congelamento individual. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característico do produto. No ato do recebimento do produto deve apresentar temperatura de 18° C com tolerância até - 12°C; não deve apresentar superfície pegajosa, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve estar isenta de ossos, cartilagens, nervos, coágulos e aponeuroses. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento Técnico para Condições Higiênicas- Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, resistente, com

fechamento termossoldado, com peso padronizado de 2Kg ou 3Kg. Devem estar íntegras, sem água e gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente RDC 259 de 20 de setembro de 2002, RDC 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem e do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e informação nutricional. Deverá constar obrigatoriamente o número do registro do SIP, SISP OU SIM do estabelecimento e do produto. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Devem estar em caixas de papelão ondulado, com peso máximo de 20 Kg, lacradas com fita gomada, de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento. PRAZO DE VALIDADE: 12 meses a contar da data de fabricação. ZAC

3.300 KG 24,20

27 Cereal matinal flocos de milho - Pacote 01 kg  
ALCA FOODS 250 PCT 11,52

29 Creme de leite - embalagem tetrapak 200g  
MOCOCA 1.800 UN 2,19

34 GOIABADA - EMBALAGEM 400GR. VAL  
1.100 PCT 2,69

46 Manjeriçã - embalagem 10 g D'MILLE  
900 UN 1,34

48 Milho para pipoca - pacote 500 g D'MILLE  
2.800 PCT 2,68

49 Milho verde em conserva - lata 300 g  
FUGINI 300 LATA 2,39

51 Molho de soja tipo shoyu - frasco 500 ml  
DUSUL 400 FRCO 4,50

53 Orégano - embalagem 10 g D'MILLE  
1.300 EMB 1,29

57 Queijo tipo parmesão ralado - embalagem 100 g  
SELETI 400 PCT 3,77

59 Sagu - pacote c/500g D'MILLE 1.200  
PCT 3,95

65 Tempero completo - Pote 300g D'MILLE  
250 UN 1,25

68 UVA PASSA PRETA - PACOTE 500 G  
D'MILLE 400 PCT 8,95

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Amin José Hannouche  
Prefeito

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

CNPJ: 40.138.949/0001-77

Valdenir Rosa

CPF: 547.080.799-15

PREGÃO N°022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA

OBJETO: registrar preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 02/5/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche-Prefeito

Jose Erondy Ribeiro de Campos-Representante legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

2 Açúcar cristal - pacote 5 kg DOURO  
7.500 PCT 17,79

3 Açúcar cristal - pacote 5 kg DOURO  
2.500 PCT 17,79

5 Água mineral - copo de 200ml - caixa c/ 48 unidades. SANTAINÊS 500 CX  
26,00

7 Arroz agulhinha - Tipo 1 - c/ Certificado de Classificação - pct. c/ 5kg PURO CAMPO 2.000 PCT  
16,30

8 Arroz agulhinha - Tipo 1 - c/ Certificado de Classificação - pct. c/ 5kg PURO CAMPO 6.000 PCT  
16,30

9 Arroz integral tipo 1 - pacote 01 kg; o produto deve conter laudo de classificação. Proveniente de grãos integrais, de coloração marrons clara, com odor e sabor característico do produto; em pacote lacrado e rotulado conforme legislação GRÃO DE OURO 5.000 PCT  
4,50

12 Batata palha - Pacote 500g MAIS SABOR  
500 PCT 7,30

13 Biscoito doce sem lactose - sabor leite ou maizena, embalagem dupla, pacote com 400 g. Composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, estabilizantes, fermento químico, sal, aroma artificial de leite, proteinase, vitaminas do complexo B. PICCININI 500 PCT  
3,90

33 Fubá não pré-cozido, pacote 01 kg NUTRI MILHO  
2.500 PCT 3,00

36 Leite condensado - embalagem 395g TRIÂNGULO 1.000 UN  
4,40

38 Leite em pó integral - embalagem 01 kg DANKY 937 KG  
24,75

39 Leite em pó integral - embalagem 01 kg DANKY 2.813 KG  
24,75

42 Macarrão espaguete com ovos - pacote 500g; Composição mínima do produto: farinha de trigo especial, ovos, amido de milho, corante natural (urucum e cúrcuma).

## EXTRATO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°066/2022

Validade mínima do produto	12 meses	JÓIA		
4,300	PCT	2,65		
43	Macarrão Parafuso com ovos - pacote	01 kg		
JÓIA	3.700	PCT	2,99	
45	Maionese 500g	SUAVIT	1.200	UN
3,40				
47	Milho para canjica - branca 1ª qualidade - pacote	01 kg		
	ANATUREZA	4.300	PCT	4,55
54	Pão de mel - pacote de 500g	PICCININI		
500	PCT	4,50		
66	Trigo para quibe - pacote 500 g	A		
NATUREZA	1.000	PCT	2,60	

**EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2022**

PREGÃO Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: VILMAR DE SOUZA DIAS ME

OBJETO: objeto registrar preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 02/05/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche-Prefeito  
Vilmar de Souza Dias-Representante legal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	ESTIM	UNID.	VALOR UNIT.
11	Bacon 01 kg	SULISTA	500	KG	32,00	
14	Café em pó 1ª linha - pacote 500g	PADRÃO DE MINAS	7.500	PCT	12,40	
15	Café em pó 1ª linha - pacote 500g	PADRÃO DE MINAS	2.500	PCT	12,40	
28	Chá Mate 250g	UNIÃO	4.000	PCT	2,49	
31	Filé de peixe - tilápia - kg; congelada em pct. de 400g,	C VALE	850	PCT	28,00	
32	Filé de peixe - tilápia - kg; congelada em pct. de 400g,	C VALE	2.550	KG	28,00	
35	logurte sabor morango - embalagem 1 litro	FRIMESA	500	L	7,80	
41	Linguiça toscana, Ingredientes: carne suína, gordura suína, água, sal, açúcar condimentos naturais, fibra de colágeno, maltodextrina, reguladores de acidez: lactato de sódio, ecitrato de sódio, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e polifosfato de sódio, antioxidante:					

ácido ascórbico, aroma natural de pimenta preta, aromatizante, corantes: carmim, caramelo e vermelho de beterraba, conservadores: nitrito e nitrato de sódio e realçador de sabor: glutamato monossódico. Embalagem primária: embalagem de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, resistente, com fechamento termossoldado, com peso padronizado de 01Kg ou 05Kg. Devem estar íntegras, sem água e gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente RDC 259 de 20 de setembro de 2002, RDC 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003. No rótulo das embalagens deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação da origem e do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, condições de armazenamento e conservação, peso líquido e informação nutricional. Deverá constar obrigatoriamente o número do registro do SIP, SISP OU SIM do estabelecimento e do produto. FRIELA 2.900 KG 14,99

44	Macarrão penne pacote com 500 gramas	JÓIA		
6.000	PCT	2,85		
50	Milho verde - lata 02 kg	PREDILECTA	1.000	LATA
			22,00	
52	Mostarda - embalagem tetrapack 400g	D E		
LANCHE	700	EMBALAGEM	4,75	
55	Pirulito - bola - diversos sabores pacote c/ 100 unidades	TOFFANO	1.000	PCT
			11,50	
56	Pirulito forma de coração pacote com 50 unidades	TOFFANO	900	PCT
			4,18	
58	Refrigerante 2 litros - gelado - diversos sabores	CRISTALINA	1.000	UN
			3,69	
61	Suco concentrado de caju. Composição: água, suco concentrado de caju, aromatizante, espessante, conservante. Sem açúcar. Garrafa pet de 500 ml.	DAFRUTA		
1.500	UN	5,15		
62	Suco concentrado de goiaba. Composição: polpa de goiaba, água, acidulante, conservante e espessante. Sem açúcar. Garrafa pet de 500 ml.	VAL	1.500	UN
			5,15	
64	Suco concentrado de uva. Composição: água, suco de uva concentrado e conservantes. Sem açúcar. Garrafa pet de 500 ml.	DAFRUTA	5.000	UN
			4,99	
69	Vinagre de maçã - embalagem com 750ml	CHEMIN2.150	EMBALAGEM	3,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Av. Alberto Carazzai, 1614



**EDITAL Nº 02/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDUCAÇÃO - Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR, nos termos da Lei Municipal nº 665/2011 alterado pela Lei Municipal nº 709/11, neste ato representado pelo AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:

I - o dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;

II - a necessidade de suprir as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação com professores regentes (apoio em libras), em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX da Constituição Federal;

III - a urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica: Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

IV - trata-se de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade procopense, resolve,

**TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação por tempo determinado de professores (apoio em libras) para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (Pré-escolar) nas Escolas Municipais visando cobrir a falta destes profissionais no município de Cornélio Procópio/PR, com o seguinte cargo, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
 Av. Alberto Carazzai, 1614



Código	Cargo	Pré-requisitos exigidos	Vencimento Mensal	Jornada Semanal	Tipo de Habilitação prova
01	Professor Ensino Fundamental (Apoio em Libras) - Anos Iniciais e Pré-escolar	Ensino Médio na modalidade Magistério ou Normal Superior ou Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização Lato Sensu em Educação Especial (Domínio em Libras na alfabetização)	R\$ 1.256,27	20 horas	Prova de Títulos

Este edital terá validade para contratações temporárias e será regido pela presente Instrução Especial que, para todos os efeitos, constitui parte integrante deste. O Edital 02/2022 terá validade máxima de um ano a contar da homologação do presente certame, em virtude da excepcional necessidade da prestação de serviço contínuo, sem interrupção do atendimento a educação pública no Município de Cornélio Procópio.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos, a serem contratados para atuar nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino - Escolas Municipais, visando atender exclusivamente à necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprimindo as vagas que vierem a surgir de professor (apoio em libras), durante o ano letivo de 2022 e 2023, considerando a validade deste Edital, no Município de Cornélio Procópio - Paraná, nos casos previstos no inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 665/11 alterado pela Lei Municipal 709/11.

1.2 - A seleção regida pelo presente Edital para as vagas temporárias nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, compreenderá avaliação por meio de Provas de Títulos em caráter classificatório.

1.3 - Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo e forem classificados declaram-se aptos com domínio em libras, em plenas condições físicas e mentais, capazes de exercer a função para assumir o cargo para o qual se inscreveu, dentro das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Av. Alberto Carazzai, 1614



exigências do emprego público.

1.4 – O candidato que não apresentar os requisitos mínimos para seleção, será desclassificado.

## **2 - DO REGIME JURÍDICO**

2.1 - A contratação acontecerá em Regime Especial regido pelo CLT, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 665/2011, de 09/02/2011 alterado pela Lei Municipal 709/11.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente **por meio eletrônico**, no sítio da prefeitura, **[www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)**, no período de **05 a 08 de maio de 2022**.

3.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário informando seus dados pessoais, endereço, e-mail, telefone e cargo pretendido, declarar e especificar sua deficiência, caso necessário.

3.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato imprimirá o comprovante, com as informações fornecidas que deverá ser apresentado no dia da entrega do envelope.

3.5 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, o direito de excluir do Processo Seleção Simplificado o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 - Após o ato de inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

3.7 - Será desclassificado o candidato que preencher duas fichas de inscrições ou apresentar dois envelopes.

3.8 - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal e que já estejam trabalhando com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Av. Alberto Carazzai, 1614



contrato temporário com embasamento na Lei nº 665/2011, de 09/02/2011 alterado pela Lei Municipal nº 709/11.

3.9 – É proibida a contratação através de transferência de cargos a trabalhadores temporários que já estejam trabalhando e com contratos já vigentes.

#### **4- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 - Para inscrever-se no Processo de Seletivo Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- a) Ter nacionalidade brasileira.
- b) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Ter a formação escolar exigida pelo cargo pretendido.
- e) Ter domínio em libras.
- f) Ter disponibilidade para atuar 20 (vinte) horas semanais nas Escolas Municipais.
- g) Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço ou exonerado a bem do serviço público mediante decisão transitada e julgada no município de Cornélio Procópio.

4.2 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato imprimirá dois comprovantes, um para ser colado na parte externa do envelope contendo documentos e o outro para o candidato.

4.3 - O candidato deverá comprovar as informações colocando em envelope lacrado, os documentos relacionados no item 5 **DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE** deste Edital. O envelope deverá ser identificado do lado de fora com o comprovante fornecido no ato da inscrição e entregue na Secretaria Municipal de Educação de Cornélio Procópio, localizada na Avenida Alberto Carazzai nº1614, nos horários das 8h30 min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, até 09 de maio de 2022. Não serão aceitos envelopes fora do horário estabelecido e nem após a data estabelecida neste Edital.

4.4 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, o direito de excluir da Seleção Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Av. Alberto Carazzai, 1614



fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 - Não haverá conferência de documentos no ato da entrega dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida no Processo Seletivo Simplificado – PSS.

4.6 – As cópias dos documentos entregues no envelope, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado – PSS, não serão devolvidas.

4.7 - Após entrega do envelope contendo a documentação, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

**5 - DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE**

5.1 - Os candidatos inscritos deverão apresentar no envelope cópia dos seguintes documentos:

**5.2- Para comprovação de escolaridade:**

- a) Cópia de documento oficial com foto.
- b) Certificado ou Diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia, acompanhado de Histórico Escolar.
- c) Certificado ou Diploma Normal Superior (licenciatura plena), acompanhado de Histórico Escolar;
- d) Certificado ou Diploma do Ensino Médio com Habilitação em Magistério, acompanhado de Histórico Escolar.
- e) Certificado ou Diploma da especialização Lato Sensu em Educação Especial, acompanhado de Histórico Escolar.

**5.3- Para comprovação de escolaridade para Prova de Títulos:**

- a) Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Especialização Lato Sensu em Libras
- b) Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de Especialização Lato Sensu na área da educação.
- c) Diploma registrado acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão de graduação na área da educação.

**5.4 - Para o comprovante do Aperfeiçoamento Profissional:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Av. Alberto Carazzai, 1614



- a) Certificados ou Diplomas de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação Especial, com no mínimo de 60 horas, realizados nos últimos cinco anos (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022).
- b) Certificados ou Diplomas de cursos de aperfeiçoamento em Libras, com no mínimo de 60 horas, realizados nos últimos cinco anos (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022).

#### **6 - DA AVALIAÇÃO DE PROVAS DE TÍTULO**

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado da Educação – PSS consistirá da Prova de Títulos com pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade e os Títulos de Aperfeiçoamento Profissional.

#### **7 – DA PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

7.1 A pontuação pela titulação será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação no máximo de **10,0 (dez) pontos**:

- a) Candidato com Especialização Lato Sensu em Libras – 3,0 (três) pontos, sendo considerado somente uma titulação.
- b) Candidato com Especialização Lato Sensu na área da educação – 2,0 (dois) pontos, sendo considerado somente uma titulação.
- c) Graduação na área da educação – 2,0 (dois) pontos, que não seja o apresentado para a vaga e sendo considerado somente uma titulação.
- d) Cursos adicionais em Libras – 2,0 (dois) pontos, sendo 0,4 (zero vírgula quatro) pontos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, com limite de 2,0 (dois) pontos.
- e) Cursos adicionais na área da educação especial – 2,0 (dois) pontos, sendo 0,4 (zero vírgula quatro) pontos com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, com limite de 2,0 (dois) pontos.

#### **8 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1 - A validação da Inscrição e Classificação do candidato serão efetuadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, após conferência dos documentos entregues em envelope e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8.2 – A inscrição do candidato não garantirá sua classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Av. Alberto Carazzai, 1614



8.3 - Será desclassificado o candidato que não entregar os documentos exigidos como requisitos mínimos para participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

### **9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

9.1 - Os candidatos serão listados de acordo com o cargo pretendido, seguido de pontuação final da Prova de Título.

9.2 - Em caso de igualdade de pontuação nos cargos de Professor de 20 horas de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (Pré-escolar), o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- a) Obter maior Escolaridade.
- b) Obter maior Aperfeiçoamento.
- d) Maior Idade.
- e) Sorteio.

9.3 - O resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com classificação dos candidatos, será divulgado em Edital próprio afixado no átrio da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br).

### **10 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

10.1 – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (Pré-escolar)  
- (Apoio em Libras) 20h semanais:

- I- Mediar situações de comunicação entre os estudantes surdos e demais membros da comunidade escolar.
- II- Viabilizar a interação e a participação efetiva do estudante nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar.
- III- Informar a comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com os estudantes surdos.
- IV- Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar.
- V- Dar oportunidade à expressão dos estudantes surdos por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões.
- VI- Ter conhecimento prévio dos temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



- VII- Ter um relacionamento ético com o professor regente da turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com os estudantes surdos.
- VIII- Sugerir aos docentes a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos estudantes surdos.
- IX- Cumprir integralmente a carga horária designada (20 horas), de modo a oferecer apoio especializado aos estudantes surdos em todas as disciplinas previstas na matriz curricular para o ano em questão.
- X- Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros).
- XI- Submeter-se aos direitos e deveres previstos aos demais profissionais, no Regimento da escola.
- XII- Cumprir o código de ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos-FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico pedagógica do estabelecimento de ensino.
- XIII- Proporcionar momentos que oportunizem a divulgação da Libras no ambiente escolar, como apresentações, projetos, entre outros que envolvam todos os estudantes.

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados, no átrio da Prefeitura nos dias determinados em edital, e não serão consideradas reclamações verbais e nem a inclusão de documentos.
- 11.2 - Os Recursos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, formalmente designada pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto, que emitirá Parecer Conclusivo.
- 11.3 O Parecer Conclusivo deverá ser retirado pelo candidato no protocolo da Prefeitura após emissão pelo COPSSE.
- 11.4- Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, no Boletim Oficial do Município e no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br).
- 11.5 – Não será aceito recurso fora do prazo estabelecido em edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Av. Alberto Carazzai, 1614



**12 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO QUANDO CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA HUMANOS.**

12.1 Os candidatos inscritos deverão ter em mãos e apresentar-se no Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, mediante edital de convocação, para comprovação com cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTP (original e fotocópia).
- Fotocópia do Cartão de Inscrição do PIS-PASEP.
- Fotocópia do Carteira de Identidade – RG.
- Fotocópia do CPF.
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou declaração.
- Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Fotocópia da Certidão de Nascimentos dos filhos menores de 14 anos.
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos.
- Fotocópia do CPF dos filhos menores de 22 anos ou até 24 anos que estejam cursando ensino superior, acompanhado da declaração de matrícula.
- 1 foto 3x4 recente.
- Fotocópia do Certificado de reservista.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum.
- Número de Conta Corrente do Banco Santander.

**13 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES**

13.1 – Considerar-se a pessoa deficiente, a enquadrada nas categorias previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015.

13.2 – À pessoa deficiente é assegurada o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.419 de 7 de Janeiro de 2015.

13.3 – Quando o número de vagas reservadas aos deficientes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Av. Alberto Carazzai, 1614



ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

13.4 – O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar no ato da inscrição e comprovar com documentos a mesma no ato de contratação, sendo eles: laudo médico original e fotocópia, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina - Paraná e o carimbo do médico, que deverá ser entregue no Recursos Humanos da Prefeitura.

13.5 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

13.6 – O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

13.7 – O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar as condições, perderá o direito de concorrer a essa vaga, não cabendo recurso em favor de sua situação.

13.8 – Após a contratação o candidato poderá ser exonerado a qualquer tempo quando for comprovado declarações falsas de sua deficiência ou por não compatibilidade da mesma as atribuições do cargo, passando a vaga para o próximo da lista.

#### **14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - Os Professores classificados serão convocados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino, por meio de:

- edital de convocação publicado no site da Prefeitura Municipal [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)
- editais fixados no hall de entrada da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.
- e-mail do candidato.

14.2 – Os candidatos convocados terão 48 (quarenta e oito) horas, 2 dias úteis, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Av. Alberto Carazzai, 1614



documentos exigidos no item 12, e a Ficha de Cadastro Funcional, devidamente preenchida, conforme especificado no Edital de Convocação.

14.3 – O candidato que não estiver de posse de todos os documentos exigidos por esse Edital no momento de sua contratação, será desclassificado no ato, sendo convocado para suprir a vaga o candidato classificado subsequente.

14.4 - Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho nos Recursos Humanos da Prefeitura.

14.5 - O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 665/2011 alterada pela Lei Municipal nº 709/11, e poderá ser rescindido após concurso público ou a qualquer momento quando não mais houver a necessidade do profissional para atender o interesse público.

14.6 - Os Professores (apoio em libras) do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (Pré-escolar) de 20 horas semanais, com atendimentos nas Escolas Municipais, poderão ser contratados por um período de até 6 (seis) meses ou menos, e podendo ser renovados, a bem do interesse público, até fim do ano letivo a que foi contratado, se houver necessidade.

14.7- Não serão renovados os contratos dos que não desempenharam suas funções conforme descritivo dos cargos.

14.8 - Para contratação o candidato deverá respeitar a carga horária de trabalho a ser cumprida e a especificidade de horário de cada Escola Municipais. Não fazendo acumulação ilegal de cargos e a incompatibilidade de horário de trabalho com outra atividade que o candidato possa exercer, ficando impossibilitado de assumir a vaga quando convocado.

14.9 - A remuneração obedecerá às disposições contidas na Tabela de Salário do Grupo Magistério.

14.10 – Após a assinatura do contrato o candidato não poderá interromper o mesmo para assinatura de um novo contrato temporário em outro cargo vinculado a Prefeitura Municipal nos termos da Lei nº 665/11, alterada pela Lei nº 709/11.

14.11 – O candidato que não tiver sua deficiência compatível às atribuições do cargo pretendido, será desclassificado, sendo chamado o próximo da lista.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Av. Alberto Carazzai, 1614



15.1 - A inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

15.2 - Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, e se nos últimos 2 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações: demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo; rescisão contratual, após sindicância; o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado - COPSSE e se for o caso, tal situação será comunicada ao órgão responsável.

15.3 - No chamamento dos profissionais, para assumir a função, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação e o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dois dias úteis, determinado no edital de convocação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE, será automaticamente desclassificado, passando o direito para o próximo da lista de classificação.

15.4 - O candidato classificado que não puder aceitar a vaga ofertada, por motivos particulares, será considerado desistente, ficando ciente de que não haverá lista de espera e não será convocado novamente.

15.5 – O candidato que for convocado e não dominar a língua de sinais, não será efetivada sua contratação, passando o direito para o próximo da lista de classificação.

15.6 – Os candidatos que possuírem débitos com Cofres Públicos deverão restituir esses valores ao município, através de Guias de Recolhimento do Município de Cornélio Procópio, ou terão descontados essas dívidas, em folha de pagamento se contratado.

15.7 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Art.37, inciso XVI da Constituição Federal Brasileira.

15.8 – O contrato de trabalho poderá ter seu prazo por até 6 (seis) meses ou menos, dependendo da necessidade da educação e interesse público, ou ser interrompido após concurso público, ou interrompido quando não houver mais a necessidade do profissional para a vaga.

15.9 - Os contratos de trabalho serão feitos de acordo com a real necessidade de contratação.

15.10 - Os Professores (apoio em libras) do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (Pré-escolar) de 20 horas semanais que atendem nas Escolas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
 Av. Alberto Carazzai, 1614



Municipais, que forem contratados por até 6 (seis) meses, poderão ter seus contratos de trabalho renovados até o término do período letivo, se houver a necessidade.

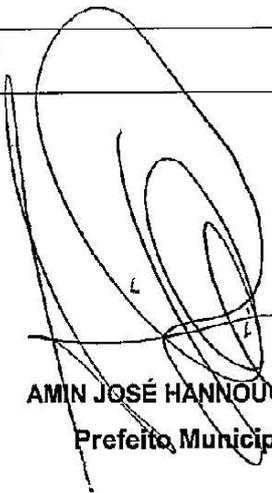
15.11 – Os profissionais contratados poderão a critério da Secretaria Municipal de Educação e de excepcional interesse público, serem transferidos da unidade de trabalho, respeitando as atribuições e natureza do emprego público.

15.12 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, designada para este fim.

**CRONOGRAMA**

<b>05 a 08 de maio de 2022</b>	<b>Inscrição</b>
<b>05 a 09 de maio de 2022</b>	<b>Entrega dos Envelopes com a documentação e títulos</b>
<b>11 de maio de 2022</b>	<b>Resultado parcial</b>
<b>12 e 13 de maio de 2021</b>	<b>Recursos</b>
<b>16 de maio de 2022</b>	<b>Resultado final.</b>

  
**ELAINE RODRIGUES NEVES FIRMINO**  
 Secretária Municipal de Educação

  
**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**  
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Av. Alberto Carazzai, 1614



Comissão	Cargo	Assinatura
Daniella Gomes	Presidente	
Andianara Baum dos Santos Lima	Secretária	
Sílvia Regina Bortolassi V. Rezende	Membro	
Giselle Rodrigues de Oliveira Tebom	Membro	

Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, 02 de maio de 2022.